

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

MODALIDADE:
FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE

2025

PROCESSO DE AUDITORIA
SEI 0003704-47.2025.6.27.8000
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

RELATÓRIO DE AUDITORIA 01/2026

Processo de Auditoria SEI 0003704-47.2025.6.27.8000

Unidade Responsável: Auditoria de Contas e Contratações – SACOC/AI

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Memorando 318/2025

Objeto da auditoria: Situação Patrimonial e Financeira em 31 de dezembro de 2025 e a conformidade das operações, transações ou atos subjacentes ao Balanço Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

Período abrangido pela auditoria: 01/01/2025 a 31/12/2025

Composição da equipe:

Paulo Henrique dos Reis Lima - Auditor-Chefe

Raimunda Mendes Costa – Chefe da SACOC

Edson Cunha do Nascimento Júnior – Membro da equipe

DO ÓRGÃO/ENTIDADE AUDITADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

Responsáveis atuais pela Entidade:

Presidente: Des. Paulo Sérgio Velten Pereira

Diretor Geral: Klayton Noboru Passos Nishiwaki

SUMÁRIO EXECUTIVO

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade do Exercício de 2025



O que foi auditado ?

Ciclos de pessoal, contratos, bens, estoques e orçamento para validar a fidelidade contábil e legal.



Contas de Resultado

Contas Patrimoniais

R\$ 129,6 milhões fiscalizados

Montante total distribuído entre contas de resultado e patrimoniais.

Categoria de Conta	Valor Fiscalizado
Contas de Resultado	R\$ 48.110.734,58
Contas Patrimoniais	R\$ 81.524.076,81
Total Geral	R\$ 129.634.811,39



Foco em Conformidade

Garantir que atos de gestão sigam as leis e os princípios da administração pública.



Leis



Princípios



Atos de Gestão



Fragilidades em Controles Internos

Identificadas falhas em registros de estoque, conformidade contábil e desfazimento de materiais de consumo.



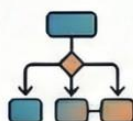
Registros de Estoque



Conformidade Contábil



Desfazimento de Materiais



Propostas de Encaminhamento



Implantar segregação de funções



Designar conformistas



Instituir manuais e normativos internos detalhados



Próximos Passos

Realizar o monitoramento contínuo das recomendações expedidas durante o processo de auditoria.



Auditoria Concluída



Monitoramento Contínuo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1 Visão geral do objeto.....	1
1.2 Panorama Patrimonial da Entidade.....	1
1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	2
1.4 Não escopo.....	2
1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria.....	3
1.6 Classes de Transações Seleccionadas.....	4
1.7 Volume de recursos auditados.....	7
1.8 Benefícios da auditoria.....	8
2. ACHADOS DA AUDITORIA.....	8
2.1 Distorções de valores.....	8
2.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação.....	8
2.3 Desvio de conformidade de natureza significativa.....	8
2.4 Deficiências significativas de controle interno.....	8
2.4.1 Fragilidades nos controles internos de conformidade contábil e de registro de gestão.....	8
2.4.2 Fragilidades nos controles internos do processo de desfazimento e doação de material de consumo.....	14
2.4.3 Inconsistências nos registros de estoque.....	16
3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.....	18
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	19
5. CONCLUSÕES.....	19
5.1 Segurança razoável e suporte às conclusões.....	20
5.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	20
5.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	20
5.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	20
5.5 Informação sobre apuração de eventual responsabilidade.....	20
5.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados.....	20
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	21
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....	24
APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE.....	28
APÊNDICE C – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA.....	30
LISTA DE SIGLAS.....	31

APRESENTAÇÃO

1. A Instrução Normativa (IN) 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU), estabeleceu normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo TCU, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992.
2. O art. 12 da IN 84/2020 determina a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de assecuração relacionados às prestações de contas dos responsáveis, abrangendo, entre outras, a certificação, consoante o disposto no inciso IV do art. 74 da Constituição Federal e no art. 50 da Lei 8.443, de 1992, realizada de acordo com as normas técnicas de auditoria, mediante auditoria integrada financeira e de conformidade.
3. Em razão dessa atribuição, a Auditoria Interna (AI), por intermédio da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2025 prestadas pelos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), emitindo o presente relatório em atendimento ao disposto no art. 13, § 2º da IN 84/2020.
4. O início dos trabalhos foi formalizado no SEI 0003704-47.2025.6.27.8000, mediante o memorando 318/2025 (id. 2443388), o qual apresentou os Termos do Trabalho de Auditoria. O Despacho Presidência (id. 2444151) deferiu os pedidos e determinou *“a máxima colaboração de todos os gestores e servidores com a equipe de Auditoria, a fim de garantir a tempestividade e a efetividade dos trabalhos”*.
5. Os objetivos desta auditoria propostos no documento chamado Estratégia Global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
6. No âmbito dos trabalhos realizados, procedeu-se à análise dos ciclos de contas contábeis vinculados às seguintes áreas: Gestão de Pessoal, Contratações, Imóveis, Móveis, Intangíveis, Ajustes de Exercícios Anteriores, Estoques e Orçamento.
7. O escopo estabelecido contemplou o exame sistemático de cada um desses grupos, com vistas a verificar a conformidade dos registros contábeis e a regularidade dos procedimentos adotados pelas unidades auditadas.

1. INTRODUÇÃO

8. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade realizada nas contas relativas ao exercício de 2025, autorizada pelo Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira no processo SEI 0003704-47.2025.6.27.8000, conforme Termos do Trabalho de Auditoria constante no id. 2443388.

1.1 Visão geral do objeto

9. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) é um órgão da Justiça Eleitoral e pertence ao ramo do Poder Judiciário Federal, ao qual cumpre assegurar a organização das eleições nacionais, estaduais e municipais no âmbito do Estado e a realização do planejamento, da execução e do acompanhamento de todas as etapas do processo eleitoral, desde o alistamento dos eleitores, operacionalização das eleições até o julgamento das matérias referentes à legislação eleitoral, garantindo a legitimidade e a lisura no exercício dos direitos políticos dos cidadãos.

10. Atualmente, é regido pela Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e sua existência e estrutura possuem previsão legal nos artigos 118 a 121 da Constituição Federal de 1988, os quais, dentre outras determinações, instituem o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) como seu órgão máximo, de última instância, e impõem a existência de um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal. Suas competências estão fixadas nos artigos 29 e 30 do Código Eleitoral e nos artigos 27 e 28 de seu Regimento Interno (Resolução TRE/MA n. 9.850, de 8 de julho de 2021).

11. O TRE-MA, com sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado, compõe-se de sete membros: a) de dois juízes, dentre os desembargadores, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; b) de dois juízes, dentre os juízes de direito do Estado, escolhidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; c) de um juiz, dentre os juízes federais, escolhido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região; e d) de dois juízes, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados em lista tríplece pelo Tribunal de Justiça do Estado e nomeados pelo Presidente da República.

12. O TRE-MA é considerado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) como um Tribunal de médio porte, com 105¹ Zonas Eleitorais e 5.180.738² eleitores distribuídos em 217 municípios. Sua sede está localizada na Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917.

1.2 Panorama Patrimonial da Entidade

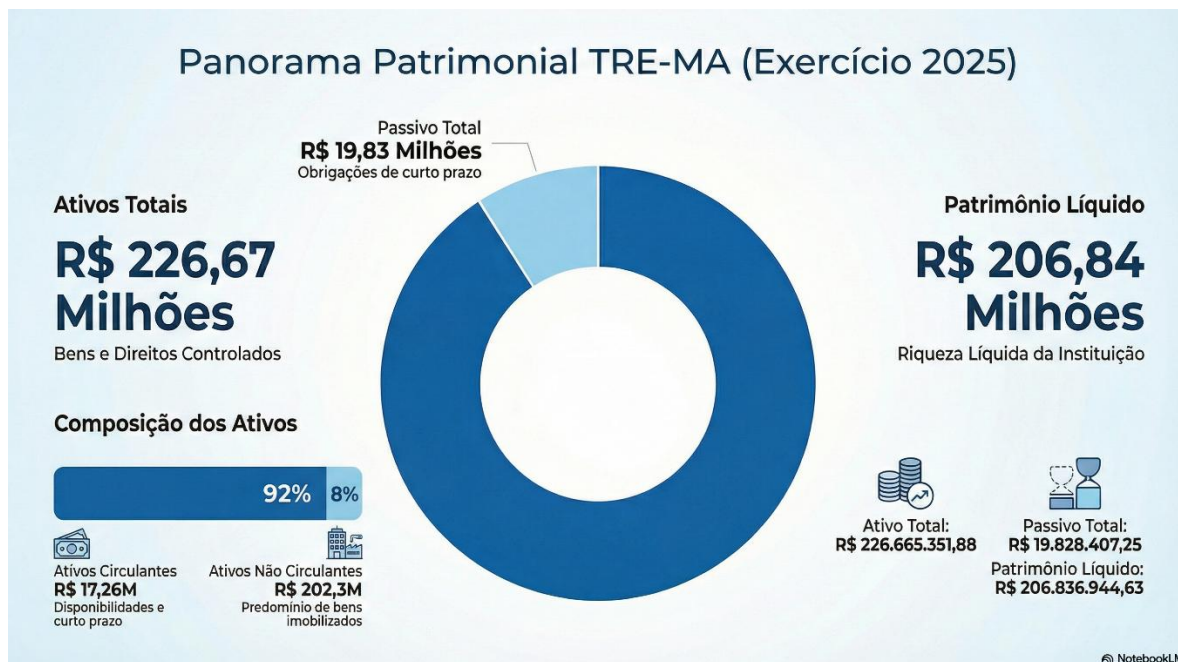
13. A entidade auditada possui registrado, em seu Balanço Patrimonial em 31/12/2025, ativos no valor de R\$ 226.665.351,88.

14. Em uma visão ampla das informações financeiras, temos:

¹ <https://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais>

² Fonte: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleitor-eleitorado-mensal/home?p0_uf=MA&session=207509379831137, Consulta em 12/09/2025.

Figura 1 – Informações relevantes do Balanço Patrimonial



1.3 Objeto, objetivos e escopo da auditoria

15. O objeto da auditoria compreende as contas contábeis pertencentes aos ciclos Gestão de Pessoal, Contratações, Imóveis, Móveis, Intangíveis, Ajustes de Exercícios Anteriores, Estoques e Orçamento com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos mencionados ciclos.

16. O objetivo da auditoria é expressar conclusão se o Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Balanço Orçamentário (BO) em 31/12/2025 refletem adequadamente o conteúdo analisado e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

1.4 Não escopo

17. Não integram o escopo da auditoria:

- Opinião sobre Balanço Financeiro (BF) e Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- Todos os saldos iniciais das demonstrações contábeis, exceto das contas que compõem os ciclos contábeis avaliados;
- As contas de controle e de compensação vinculadas ao ciclo examinado;
- Os exames para verificar se as receitas de transferências (sub-repasse recebido) do Orçamento Geral da União (OGU), apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2025, estão livres de distorções relevantes.

1.5 Metodologia e limitações inerentes à auditoria

Metodologia

18. A auditoria foi conduzida em cumprimento às exigências éticas, ao exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade, a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, mediante evidência de auditoria, para suportar as conclusões em que se fundamenta a auditoria.

19. Obteve-se, ainda, em relação aos ciclos avaliados, entendimento do controle interno relevante para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias.

20. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

21. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução, procedimentos analíticos, indagações – oral e escrita. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

22. As distorções não corrigidas foram comunicadas à administração, a qual confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal.

23. O trabalho foi conduzido conforme os documentos de auditoria Termos do Trabalho de Auditoria e Estratégia Global de Auditoria.

24. As conclusões estão expressas no Certificado de Auditoria, as quais levaram em consideração os achados registrados no documento Formação de Opinião.

Limitações inerentes à auditoria

25. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado adequadamente.

26. Cabe registrar que o Ofício 5/2021-TCU/Segecex flexibilizou o rigor metodológico para realização da auditoria de contas, em razão das limitações inerentes a cada Unidade Prestadora de Contas (UPC), estabelecendo uma implementação gradual até 2026 com o intuito de criação de capacidades técnicas.

27. As limitações encontradas no decorrer desta auditoria foram:

a. As demonstrações contábeis do exercício anterior não auditadas por completo

As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 não foram auditadas por completo, mas apenas os ciclos de gestão de contratações, bens móveis, imóveis, ativos intangíveis, ajustes de exercícios anteriores sobre os quais emitimos opinião à época.

b. Utilização limitada da metodologia de amostragem

A escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária. Ainda assim, precisam ser aperfeiçoadas as competências das técnicas de amostragem para auditoria financeira, uma vez que são robustas e permeadas de conceitos da ciência estatística.

28. Cumpre destacar que, durante a execução da auditoria de contas, os trabalhos encontram-se em contínuo processo de evolução e aprimoramento, o que se traduz na ampliação progressiva do escopo das atividades desenvolvidas, no refinamento dos testes aplicados, no aperfeiçoamento dos papéis de trabalho produzidos e na realização de trabalhos coordenados entre as coordenadorias envolvidas. Tal dinâmica reflete o caráter iterativo inerente a esse tipo de auditoria, cujos resultados tendem a se consolidar ao longo do ciclo de execução.

1.6 Classes de Transações Seleccionadas

29. As principais classes de transações seleccionadas na EGA e que afetaram as demonstrações do TRE-MA estão agrupadas por ciclos, tal como detalhado abaixo:

Figura 2 – Ciclos de Contas Contábeis



Fonte: Balanço Patrimonial. SIAFI, 31/12/2025. Infográfico produzido através do NotebookLM, com adaptações.

30. A seguir, as contas contábeis pertencentes a cada ciclo analisado:

i. Processo de Gasto de Pessoal

Tabela 2 - Ciclo de Contas Contábeis - Gestão de Pessoal

Seq.	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	211110101	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS	Despesa com Pessoal	R\$ 3.496.113,22
2	311110100	VENCIMENTOS E SALARIOS	Despesa com Pessoal	R\$ 32.103.349,14
3	311110400	GRATIFICACOES	Despesa com Pessoal	R\$ 89.115.136,12
4	311110500	FERIAS - RPPS	Despesa com Pessoal	R\$ 12.395.883,54
5	311110600	13. SALARIO - RPPS	Despesa com Pessoal	R\$ 9.291.863,42
6	312120100	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA	Despesa com Pessoal	R\$ 23.660.812,68
7	313110100	AUXILIO ALIMENTACAO	Despesa com Pessoal	R\$ 11.450.463,43
8	321110100	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	Despesa com Pessoal	R\$ 15.068.497,50
9	322110100	PENSOES CIVIS	Despesa com Pessoal	R\$ 5.142.777,03
10	329110700	ASSISTENCIA A SAUDE	Despesa com Pessoal	R\$ 14.116.402,14
11	312220100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	Despesa com Pessoal	R\$ 410.521,50
12	321110500	13 SALARIO - PESSOAL CIVIL16/91	Despesa com Pessoal	R\$ 1.344.937,56
			TOTAL	R\$ 217.596.757,28

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

ii. Processo de Gestão de Contratação

Tabela 3 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão de Contratações

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	111310200	'= GARANTIAS	Contratações	R\$ 13.597.085,87
2	218810406	'= DEPOSITOS RETIDOS DE FORNEC - CONTA VINCULADA	Contratações	R\$ 13.597.085,87
3	332310100	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Contratações	R\$ 3.718.687,95
4	332310200	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	Contratações	R\$ 18.435.167,87
5	332310800	SERV.AGUA ESGOTO,ENER.ELETR.,GAS E OUTR.-PJ	Contratações	R\$ 2.992.016,13
6	332310900	LOCACAO E ARRENDAMENTO MERCANTIL OPERACIONAL	Contratações	R\$ 4.434.465,19
7	332311000	SERVICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS - PJ	Contratações	R\$ 3.858.610,30
8	119810400	'= VPD DE SERVICOS PAGOS ANTECIPADAMENTE	Contratações	R\$ 2.028.379,75
9	218810402	'= DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	Contratações	R\$ 6.330,11
			TOTAL	R\$ 62.667.829,04

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

iii. Processo de Gestão de Imóveis

Tabela 4 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Imóveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	123210102	EDIFICIOS	Imóvel	R\$ 91.992.817,52
2	123210202	EDIFICIOS	Imóvel	R\$ 4.936.640,00
3	236110100	REAVALIACAO DE BENS IMOVEIS	Imóvel	R\$ 48.712.182,79
4	123210126	AUTARQUIAS/FUNDACOES	Imóvel	R\$ 1.003.640,00
5	123810100	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS	Imóvel	-R\$ 61.516.710,45
6	123810200	DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS	Imóvel	-R\$ 583.823,56
			TOTAL	R\$ 87.536.762,43

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

iv. Processo de Gestão de Móveis e Utensílios

Tabela 5 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Móveis

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	123110107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Móveis e Utensílios	R\$ 4.949.424,50
2	123110201	EQUIP DE TECNOLOG DA INFOR E COMUNICACAO/TIC	Móveis e Utensílios	R\$ 132.202.645,10
3	123110301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Móveis e Utensílios	R\$ 4.866.236,52
4	123110303	MOBILIARIO EM GERAL	Móveis e Utensílios	R\$ 10.718.874,91
5	123110503	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	Móveis e Utensílios	R\$ 4.549.306,34
6	333110100	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	Móveis e Utensílios	R\$ 13.315.567,26
7	123119907	'= BENS NAO LOCALIZADOS	Móveis e Utensílios	R\$ 61.945,13
8	123210700	'= INSTALACOES	Móveis e Utensílios	R\$ 211.200,00
			TOTAL	R\$ 170.875.199,76

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

v. Processo de Gestão do Intangível

Tabela 6 - Ciclo de Contas Contábeis – Gestão dos Intangível

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	124110201	SOFTWARES	Intangível	R\$ 7.030.179,34
			TOTAL	R\$ 7.030.179,34

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

vi. Processo de Gestão de Estoques

Tabela 7 - Ciclo de Contas Contábeis – Estoques

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	115610100	MATERIAIS DE CONSUMO	Estoques	R\$ 952.192,38
2	115910100	AJUSTE DE PERDAS EM ESTOQUES	Estoques	-R\$ 278.384,23
			TOTAL	R\$ 673.808,15

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

vii. Processo de Ajuste de Exercícios Anteriores

Tabela 8 - Ciclo de Contas Contábeis – Ajuste de Exercícios Anteriores

Seq	Código da conta	Descrição Conta contábil	Processo de Trabalho	Valor monetário da conta ou saldo (R\$)
1	115910100	AJUSTE DE PERDAS EM ESTOQUES	Estoques	-R\$ 6.548.547,65
			TOTAL	(R\$ 6.548.547,65)

Fonte: SIAFI em 31/12/2025 e P320.2.25 Materialidade 31/12/2025.

viii. Processo de Gestão do Orçamento

31. No que concerne às contas contábeis de natureza orçamentária, procedeu-se à análise do fluxo de recursos aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA). Com base nos critérios de materialidade e no julgamento profissional da equipe de auditoria, foram identificados e selecionados os riscos relevantes para a aplicação dos procedimentos de auditoria cabíveis, abrangendo desde a aprovação das dotações orçamentárias até a execução dos orçamentos pelas unidades responsáveis.

1.7 Volume de recursos auditados³

32. O volume total de recursos auditados correspondeu ao montante de R\$ 129.634.811,39, distribuído entre as contas de resultado, que totalizaram R\$ 48.110.734,58, e as contas patrimoniais, que totalizaram R\$ 81.524.076,81. A análise foi conduzida sob a perspectiva patrimonial do registro contábil, tendo como referência os riscos identificados nas contas contábeis selecionadas para exame.

33. Os valores dos recursos auditados correspondem aos saldos e movimentos das contas contábeis que passaram pela abordagem amostral estatística, não estatística e de toda a população.

34. Os esforços da auditoria foram direcionados para as contas contábeis pertencentes à Gestão de Pessoal, Contratações, Imóveis, Móveis, Intangíveis, Ajustes de Exercícios Anteriores, Estoques e Orçamento.

³ Fonte: Papel Permanente 15. Volume de Recursos Fiscalizados. PORTARIA-TCU Nº 222, DE 10 DE OUTUBRO DE 2003

1.8 Benefícios da auditoria

35. Entre os benefícios estimados desta fiscalização, temos:

- a) Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis;
- b) Confiabilidade das Demonstrações Contábeis;
- c) Fortalecimento do Controle Interno e Conformidade Legal;
- d) Integridade do registro patrimonial e conformidade com a SPU;
- e) Transparência e Prestação de Contas (Accountability);
- f) Confiabilidade nas conciliações bancárias e gestão de garantias.

2. ACHADOS DA AUDITORIA

2.1 Distorções de valores

36. As distorções de valores detectadas de natureza significativa foram corrigidas pela administração, não havendo reporte a ser realizado.

2.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

37. Não houve distorção de classificação, apresentação ou divulgação de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2025 a ser reportada.

2.3 Desvio de conformidade de natureza significativa

38. Não houve desvios de conformidade de natureza significativa nesta auditoria de contas de 2025 a ser reportada.

2.4 Deficiências significativas de controle interno

2.4.1 Fragilidades nos controles internos de conformidade contábil e de registro de gestão

39. Conforme o Manual SIAFI, a Conformidade de Registro de Gestão (Macrofunção 020314), item 2.1, consiste na certificação dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, assegurando o lastro em documentação idônea. De forma complementar, a Conformidade Contábil (Macrofunção 020315), item 2.1.1, atesta que as demonstrações geradas pelo sistema observam a Lei nº 4.320/1964, o MCASP e as diretrizes vigentes.

40. Esses instrumentos operam de forma integrada para garantir a fidedignidade das informações. Enquanto a Conformidade de Registro de Gestão atua como um controle interno preventivo e concomitante — provendo suporte à decisão do ordenador de despesa —, ela também fundamenta a Conformidade Contábil, assegurando que os registros possuam o suporte documental necessário para a fidedignidade dos demonstrativos.

41. Contudo, na avaliação dos riscos associados a esses processos, foram identificadas inconsistências relevantes no tratamento do tema por parte da entidade. Dentre elas, destacam-se as seguintes:

a) Ausência de segregação de função entre o responsável pela execução de atos no SIAFI e as atividades de controle da conformidade contábil e de gestão.

42. De acordo com o Manual SIAFI, a Conformidade de Registro de Gestão (Macrofunção 020314) e a Conformidade Contábil (Macrofunção 020315) operam de forma integrada para garantir a fidedignidade das informações. Enquanto a primeira certifica a existência de documentação idônea que valide os atos e fatos de execução, a segunda atesta que as demonstrações contábeis observam a Lei nº 4.320/1964, o MCASP e as diretrizes sistêmicas.

43. Nesse arranjo, a Conformidade de Registro de Gestão atua como um controle preventivo e concomitante, servindo de suporte ao ordenador de despesa e constituindo pilar essencial da Conformidade Contábil. Ao assegurar o lastro documental adequado, ela permite que o processo contábil alcance seu objetivo precípua: a certificação da fidedignidade das demonstrações financeiras.

44. Contudo, ao avaliar os riscos associados a esses instrumentos de controle, identificou-se uma inconsistência crítica: o comprometimento da segregação de funções na Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial (SECON).

45. A segregação de funções é uma salvaguarda essencial que impede que um único profissional controle todas as etapas de um processo — autorização, execução, contabilidade e controle —, mitigando riscos de fraudes e erros (BOYNTON, 2002; GRAMLING, 2012). No âmbito do Tribunal de Contas da União (TCU), esse princípio é reiteradamente exigido, como nos Acórdãos nº 5.615/2008 – Segunda Câmara e nº 2.072/2007 – Primeira Câmara.

46. Durante os procedimentos de auditoria, verificou-se a participação ativa dos servidores Alan Cesar Amorim Cantanhede (Responsável pela Conformidade de Gestão) e Cloves de Jesus Cardoso Conceição (Contador e Responsável pela Conformidade Contábil) em processos de execução de despesa da folha de pagamento.

47. Questionada por meio da Requisição de Informação nº 12/2025 (SEI 0007155-80.2025.6.27.8000), a unidade confirmou a irregularidade ao informar que *"o responsável pela conformidade e o contador também emitem documentos no SIAFI"*. A análise direta dos dados do sistema ratificou a fragilidade: ambos os servidores emitem de forma recorrente Documentos Hábeis (DH) e os respectivos registros contábeis associados.

48. Tal prática anula a eficácia da conformidade como barreira de segurança, visto que o agente que executa o ato é o mesmo que o certifica, expondo a instituição a riscos substanciais de erros não detectados e fragilizando a transparência da gestão pública.

49. Com a finalidade de ampliar a análise, acessamos os dados do SIAFI de 2025 e verificamos que ambos os servidores emitem constantemente documentos hábeis (DH) do tipo folha de pagamento, assim como documentos contábeis associados a emissão dos documentos hábeis.

Servidores que emitem DH	AV	DT	FL	NP	RB	RP	SF
ALAN CESAR AMORIM CANTANHEDE			129				
CLOVES DE JESUS CARDOSO CONCEICAO			24				
DOMINGOS GARCIA SILVA JUNIOR		4		1208		94	1

LEANA BATISTA NEVES	4			25	1	2	
LILIANNE LOPES MELO				106			
Total Geral	4	4	153	1339	1	96	1

Documento Hábil - Dados extraídos do SIAFI em 29/08/2025

Servidores que emitem documentos contábeis	DF	DR	GR	NC	ND	NL	NS	OB	PF	RA	RO
ALAN CESAR AMORIM CANTANHEDE	207		9			28	587				
ANA CAROLINE GONCALVES ALMEIDA							17				
ARQUIVO GERADO PELA SOF/MOG					21						
CLOVES DE JESUS CARDOSO CONCEICAO	16		15				426				
COORDENACAO GERAL DE CONTAB							94				5
DOMINGOS GARCIA SILVA JUNIOR	1391	424	23				2081		46		
FLAVIO MENEZES DE MIRANDA				1	67						113
HELENA ANTONIA DE SOUSA PAIVA							74				
ITAMAR GONTIJO CAMILO					1						
IVALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR							203				
JOAO MARCELIO DE MACEDO ARAUJO							6				
KATIANE FIALHO GANDRA						46	25				
KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI								34			
LAIANA CRISTINA HOLANDA DE OLIVEIRA								60			
LEANA BATISTA NEVES								32			
LILIANNE LOPES MELO		103	3				1397				
LUCIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA CHAVES				4	60						455
LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES											77
LUIS DE ANDRADE RIBEIRO							50				
LUIZ HENRIQUE MENDES MUNIZ								402			
MAIARA DA SILVA LEAL				6	135						256
MARIO LOBAO CARVALHO								334			
MICHELLE SA DE CARVALHO ARAGAO							2				
NIVIA LARA MOREIRA DOS SANTOS								41	7	1345	
PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA								1343			
RODRIGO CARVALHO GONCALVES							144				
SHERLAN BUHATEM ANUNCIACAO								188			
SHYRLENE MARA BARROSO ANDRADE SAMPAIO							9				
THEMIS NETTO TEIXEIRA							56				
WALDENOR DOUGLLAS JORGE DE SOUSA LIMA					66						559
Total Geral	1614	527	50	11	350	74	5171	2434	53	1345	1465

Documentos Contábeis. Dados extraídos do SIAFI em 29/08/2025

50. O Manual SIAFI, em sua Macrofunção 020314 (item 3.9.1), é peremptório ao exigir a segregação de funções para a emissão de documentos no sistema. A norma estabelece a necessidade de preservar, em figuras distintas, o responsável pela emissão, o responsável pela Conformidade de Gestão e o Contador responsável pela Conformidade Contábil.

3.9 - Para o caso de Órgão que possua uma única Unidade Gestora é obrigatório o registro da Conformidade de Registro de Gestão, observada a necessária segregação de função.

3.9.1 - Deve-se manter a separação das atribuições preservando em figuras distintas o responsável pela emissão dos documentos, o responsável pela Conformidade de Gestão e o contador responsável pela Conformidade Contábil, ou seja, o servidor que realize a função de emitir documentos não deve ser o mesmo responsável pelo registro da

Conformidade de Registro de Gestão, nem tão pouco ser aquele responsável pelo registro da Conformidade Contábil.

51. É importante ressaltar a distinção trazida pela Macrofunção 020315 (item 8.1.3), que permite ao conformista contábil a emissão de documentos exclusivamente para ajustes e regularizações contábeis. Tal prerrogativa técnica não se confunde com a participação na execução orçamentária e financeira, esta sim vedada pelo princípio da segregação, conforme reforçado nos itens 8.1.1 e 8.1.2 da referida norma.

8.1 – CONCEITO E OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÃO

8.1.1 – A segregação de funções consiste em princípio básico de controle interno administrativo que separa, por servidores distintos, as funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilidade.

8.1.2 – O conformista contábil, em observância ao princípio da segregação de função, não poderá, concomitantemente, exercer quaisquer funções conflitantes com sua atividade de realizar a conformidade contábil, tais como: autorizar, aprovar e executar registros de gestão ou ainda efetuar a conformidade de registro de gestão. “

8.1.3 – A emissão de documentos no SIAFI para a realização de ajustes e regularizações contábeis não caracteriza inobservância ao princípio da segregação de função.”

52. No contexto avaliado, identifica-se um desalinhamento da área financeira do TRE-MA em relação a essas diretrizes. A participação dos conformistas como executores das folhas de pagamento desnatura a função de controle, uma vez que as funções de execução e contabilidade devem recair sobre atores distintos para garantir a fidedignidade do processo.

53. Em suma, a competência do profissional de contabilidade deve centrar-se na orientação aos gestores e na certificação da confiabilidade das demonstrações. Fortalecer a autonomia das conformidades de gestão e contábil é medida imperativa para alinhar a instituição às boas práticas de governança e aos controles internos da Administração Pública Federal.

b) Ausência de designação formal dos conformistas de gestão e contábil da unidade gestora executora, bem como de manuais orientativos.

54. Por meio da Requisição de Informação 12/2025 (SEI 0007155-80.2025.6.27.8000) indagamos à SECON acerca dos servidores responsáveis pela conformidade de gestão e contábil, sendo essas as respostas:

a) O registro da conformidade de gestão está sendo realizado por servidor formalmente designado e constante no Rol de Responsáveis (item 3.3 da Macrofunção 20314)? Quais servidores são responsáveis?

Não. Alan Cesar Amorim Cantanhede (titular) e Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima (substituto)

b) O registro da Conformidade Contábil é de competência de profissional em contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, em dia (ativo) com suas obrigações profissionais, credenciado no SIAFI para este fim e listado no Rol de Responsáveis (item 2.1.4 da Macrofunção 20315)? Obs.: Informar o número do registro no conselho.

O contador responsável pela conformidade contábil, Cloves de Jesus Cardoso Conceição, é credenciado no SIAFI (id. 2541680), no entanto, não consta no Rol de Responsáveis. Ademais, o profissional é registrado no conselho sob o nº 4952/0-5.

55. Em consulta a Unidade Gestora 70005 do TRE-MA, verificamos o correto cadastramento no SIAFI dos servidores responsáveis pela Conformidade Contábil e Conformidade de Gestão. Abaixo quadro explicativo extraído do sistema.

```
UNIDADE GESTORA : 070005 - TRE/MA
TITULO          : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
MOEDA           : 790 - REAL
UO              : 14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
CODIGO SIORG    : 999999
ENDereco        : AV. VITORINO FREIRE S/N AREINHA
CEP             : 65010917

MUNICIPIO       : 0921 - SÃO LUIS
TELEFONE        : (098) 2107-8888
FAX             : (098) 2107-8808
E-MAIL          :
CONTADOR RESP   : - CLOVES DE JESUS CARDOSO CONCEICAO
REGISTRO CRC     : UF MA      NUMERO 004952/0-5
CONTADOR SUBST  : -
```

Contador Responsável pela Conformidade Contábil. Dados extraídos do SIAFI em 01/09/2025

```
_ _ SIAFI2025-TABADM-UG-CONUG (CONSULTA UG) _ _
01/09/25 16:18                                USUARIO : EDSON
UNIDADE GESTORA : 070005 - TRE/MA
UG DE ARQUIVO   : 070005 - TRE/MA
CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO
RESPONSAV      8 - ALAN CESAR AMORIM CANTANHEDE
SUBSTITUT      9 - WALDENOR DOUGLLAS JORGE DE SOUSA LIMA
```

Responsáveis pela Conformidade de Gestão. Dados extraídos do SIAFI em 01/09/2025

56. Adicionalmente, verificou-se que, embora os servidores constem no rol de responsáveis do SIAFI, inexistem portarias formais que os designem oficialmente ou que detalhem as atribuições inerentes às suas funções, conforme exige o art. 8º da IN STN nº 06/2007. A ausência de atos de designação específicos fragiliza a segurança jurídica da atuação dos conformistas, uma vez que a formalização desses instrumentos é indispensável para delimitar responsabilidades e conferir a necessária legitimidade institucional ao exercício do controle.

“Art. 8º O registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Gestora Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos.

Parágrafo único. Será admitida exceção ao registro da conformidade de que trata o caput deste artigo, quando a Unidade Gestora Executora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa. “

57. Além disso, a inexistência de manuais, checklists ou fluxogramas internos na SECON para a execução da Conformidade de Registro de Gestão eleva o risco de subjetividade e compromete a padronização dos procedimentos. A institucionalização desses roteiros é fundamental para assegurar a eficiência operacional e a continuidade administrativa, especialmente em eventuais substituições de agentes.

58. Registre-se, por fim, a iminente reformulação do módulo de Conformidade de Gestão pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com migração para a plataforma SIAFI-WEB. Conforme apresentado no Encontro de Setoriais Contábeis (ENCONT 2025), tais inovações promoverão uma quebra de paradigma no controle interno, introduzindo a emissão de certificados que materializam e valorizam a análise técnica dos conformistas. O alinhamento prévio da unidade a essas novas diretrizes é essencial para a modernização dos processos de trabalho e o fortalecimento da governança contábil.

59. O conteúdo pode ser analisado no Encontro de Setoriais Contábeis: Videoconferência 2025 (ENCONT 2025), no site do Tesouro Nacional. <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/informacoes-e-eventos/uniao/encont/ENCONT25>

CRITÉRIO:

- MCASP – 11ª Edição; Macrofunção 020314 Conformidade de Registro de Gestão;
- Macrofunção 020315 Conformidade Contábil; e
- Instrução Normativa nº 6, de 31 de outubro de 2007.

CAUSA(S)

- Déficit de Pessoal: Carência de servidores na unidade setorial para separar as funções de execução financeira e contabilidade.
- Cultura Organizacional: Foco excessivo na celeridade processual (emissão da folha) em detrimento do rigor dos controles internos.
- Ausência de Normatização Interna: Inexistência de fluxos de trabalho e instrumentos formais (portarias e manuais) que delimitem as competências.

CONSEQUÊNCIAS (Efetivas)

- Fragilização do Controle Interno: O "autocontrole" (quem faz é quem confere) anula a eficácia da conformidade como barreira de segurança.
- Comprometimento da Fidedignidade: Risco material de que inconsistências na folha de pagamento ou ajustes contábeis indevidos não sejam detectados tempestivamente.
- Dano ao Erário: Pagamentos indevidos gerados por erros ou fraudes na execução da despesa sem a devida detecção pelo controle.
- Responsabilização Solidária: Os conformistas podem responder por irregularidades em atos que eles mesmos executaram e validaram.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

1. **Implantar a segregação de funções, conforme exigido nas macrofunções 020314 e 20315**, do Manual SIAFI, mediante a reestruturação das unidades da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN e da readequação das atribuições da SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA E GERENCIAL - SECON de modo que nenhum servidor responsável pela Conformidade de Gestão ou pela Conformidade Contábil participe da emissão de documentos hábeis (DH) relacionados à execução orçamentária e financeira, especialmente folha de pagamento.



2. **Formalização da designação dos conformistas**, através da elaboração e publicação de portarias dos servidores responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão e Conformidade Contábil, detalhando suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação, conforme as Macrofunções 020314 e 020315 do Manual SIAFI.
3. **Incluir no plano de capacitação da COFIN treinamentos sobre a conformidade de registro de gestão e contábil aos servidores responsáveis**, além de orientá-los a assistir o novo projeto de conformidade de registro de gestão promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e apresentado no I ENCONT (27 e 28/08/2025).
4. **Realizar mapeamento do processo do registro de conformidade de gestão e elaborar manual, guia, lista de verificações**, para orientar a realização das atividades pelos conformistas no exame e certificação dos documentos no SIAFI. Como exemplo de boa prática nessa área, temos: Manual de Conformidade de Registro de Gestão do Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS); Cartilha de Conformidade de Registro de Gestão do Superior Tribunal Militar (STM); Manual de Conformidade de Gestão do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT).

SETOR(ES): COFIN e SECON

2.4.2 Fragilidades nos controles internos do processo de desfazimento e doação de material de consumo

60. O exame do processo SEI nº 0006455-46.2021.6.27.8000, relativo ao desfazimento de bens de consumo, evidenciou fragilidades na condução do rito de doação que comprometem, simultaneamente, a segregação de funções e o princípio da publicidade. Tais desconformidades, além de afrontarem os preceitos do Art. 37 da Constituição Federal, mitigam o rigor dos controles internos exigidos na gestão patrimonial, elevando o risco de atos sem o devido lastro de transparência e impessoalidade. As lacunas identificadas incluem:

- a. Ausência de edital público de desfazimento;
- b. Presidência da Comissão por servidor lotado na Seção de Gestão de Almoxarifado;
- c. Falta de transparência ativa de documentos do certame no portal institucional; e
- d. Inexistência de normatização interna específica.

61. A NBC TA 315 estabelece que a ausência de controles-chave — a exemplo da Segregação de Funções — eleva substancialmente os Riscos Inerente e de Controle, potencializando a ocorrência de distorções materiais nos relatórios financeiros. Em sintonia com essa norma, o TCU é enfático ao determinar que os processos de desfazimento, alienação e doação devem observar estritamente os requisitos de publicidade e isonomia, vedando a concentração de atribuições em um único setor ou agente sob pena de nulidade da efetividade do controle.

62. A jurisprudência da Corte de Contas exige transparência total nesses atos para mitigar o risco de favorecimento indevido. Nesse sentido, o Acórdão nº 8.195/2019 – Segunda Câmara ilustra a

obrigatoriedade de procedimentos formais que assegurem a impessoalidade e o amplo acesso à informação nas destinações de bens públicos.

ACÓRDÃO 8195/2019 - SEGUNDA CÂMARA

(...)

9.4. com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, recomendar à Secretaria Nacional de Segurança Pública que dê ampla publicidade ao procedimento de desfazimento dos Aeróstatos com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas (AMPGA), a fim de identificar interessados no âmbito da Administração em receber os bens por intermédio de doação antes de realizar leilão, podendo valer-se, por exemplo, ao menos das seguintes alternativas:

9.4.1 tratativas com as secretarias estaduais de segurança pública de todas as unidades da federação;

9.4.2 divulgação por intermédio da ferramenta Reuse, do Ministério da Economia, disponível em www.reuse.gov.br;

9.5. determinar à Secex Defesa que autue processo autônomo com o objetivo de proceder ao monitoramento da determinação constante do item 9.3 retro, bem como adote as medidas necessárias no caso de materialização do dano decorrente da não utilização dos Aeróstatos com Monitoramento Persistente de Grandes Áreas (AMPGA);

9.6. encaminhar cópia integral destes autos ao Ministério da Economia para que acione o órgão responsável pela área de gestão de aquisição e contratação com vistas a:

9.6.1 divulgar para toda a Administração Pública Federal a boa prática contida no item 9.4 do presente acórdão, no que concerne à ampla publicidade de bens passíveis de desfazimento antes da realização de leilão;

9.6.2 dar ampla publicidade à ferramenta Reuse disponível em www.reuse.gov.br, incluindo a inserção de link ostensivo no Portal de Compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br;

9.7. dar ciência do teor do presente Acórdão aos responsáveis e à Secretaria Nacional de Segurança Pública, sucessora da Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos, informando-lhes que o inteiro teor desta deliberação poderá ser consultado no endereço www.tcu.gov.br/acordaos.

CRITÉRIOS

- Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, § 4º e princípios gerais de licitação e alienação, aplicáveis por analogia);
- Decreto Federal nº 9.373/2018 (Disciplina a alienação e desfazimento de bens móveis, exigindo publicidade e rito formal);
- Instrução Normativa TRE-MA nº 15/2023 (Norma interna citada, reforçando a necessidade de conformidade);
- Constituição Federal/88 (Art. 37, caput, princípios da Legalidade, Publicidade e Impessoalidade); e
- NBC TA 315 (Exigência de controles internos adequados para mitigar riscos de distorção relevante).

CAUSAS

- Lacuna Normativa: Ausência de regulamentação interna específica que estabeleça ritos de publicidade e critérios para composição de comissões de desfazimento.
- Falha no Desenho de Controles Internos: Inobservância do princípio da segregação de funções, permitindo que a unidade gestora do estoque também coordene sua baixa patrimonial.

CONSEQUÊNCIAS

- Restrição à Isonomia: A ausência de edital impediu que outras entidades públicas ou organizações da sociedade civil tivessem conhecimento e acesso aos bens doados.
- Controle Social: Dificuldade de controle social e institucional sobre a destinação final dada ao patrimônio público.
- Vulnerabilidade do Agente: Exposição dos membros da comissão a questionamentos legais por atuarem em desconformidade com o Decreto 9.373/2018.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

1. **Instituir formalmente um Normativo Interno (Portaria, Instrução Normativa)** que detalhe o rito procedimental completo de desfazimento de bens de consumo, desde a avaliação de inservibilidade até a destinação final, definindo competências e fluxos, revisando o rito de doação, incluindo a publicação obrigatória e prévia de Edital de Chamamento Público no Portal da Transparência, com antecedência razoável e todos os critérios de habilitação, para garantir ampla concorrência.
2. **Estabelecer e fiscalizar rigorosamente a Segregação de Funções na Comissão de Desfazimento/Doação**, vedando a participação de servidores lotados na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL em posições de presidência ou como membro, garantindo a independência da avaliação, o que não impede que esta unidade, responsável pela gestão e controle do almoxarifado, garanta suporte e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Desfazimento, tal como: orientações sobre os normativos existentes, modelos de documentos, fluxogramas, riscos inerentes ao processo, levantamento e separação de insumos, etc.
3. **Capacitar os servidores da Comissão de Desfazimento**, assim como da SEGAL e das áreas envolvidas, sobre as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.373/2018, aplicados por analogia.

SETOR(ES): COSEM e SEGAL

2.4.3 Inconsistências nos registros de estoque

63. O teste de observância e inspeção física, realizado em 10/10/2025 sobre uma amostra de sete categorias de materiais estocados no almoxarifado, evidenciou fragilidades pontuais nos controles internos de guarda e movimentação sob responsabilidade da SEGAL.

64. A auditoria identificou fragilidades nos controles internos que prejudicam a fidedignidade dos registros patrimoniais, caracterizando inobservância à Instrução Normativa nº 11/2016 (TRE-MA) e demais normas de regência. Tais lacunas de controle dificultam a conciliação entre o estoque físico e os saldos contábeis, elevando o risco de distorções nos demonstrativos financeiros da unidade. As observações de campo estão detalhadas a seguir:



2.4.3.1 Divergências de Saldo (Sobra/Falta)

- a) **Papel A4:** Foram encontradas 182 unidades em estoque físico, enquanto o relatório ASIWEB indicava 180 unidades, resultando em uma sobra de 2 unidades (inconsistência de entrada ou baixa).
- b) **Cadeado de Latão Maciço:** Foram constatadas 2 unidades a menos (falta) do que o registrado no sistema, sem reconhecimento ou formalização do destino ou do responsável pela retirada.
- c) **Fita para Demarcação de Solo:** O estoque físico apresentava 938 unidades contra 915 no relatório (sobra de 23 unidades).

Materiais Obsoletos e Inservíveis:

- d) **Refil de Filtro:** Embora os saldos físico e escritural estivessem iguais (206 unidades), observou-se que o material estava em condições de desuso devido ao tempo prolongado de armazenamento, indicando obsolescência. Os refis foram adquiridos em 2012 (300 unidades) e 2016 (300 unidades). Foram utilizadas em 2025, até a data de 21/10/2025, 3 unidades.

2.4.3.2 Inexistência de um sistema ou procedimento para o reconhecimento e registro formal de materiais devolvidos

- e) **Bateria de Nobreak e Bateria de Chumbo Ácido:** As quantidades estavam iguais ao registro, mas foi constatado que ambos os itens sofrem devolução sem o devido registro em sistema, distorcendo o histórico de uso e rastreabilidade.
- f) **Lanternas:** Também sofrem devolução informal. Foi observado que unidades devolvidas ao estoque estavam com pilhas dentro da lanterna, indicando falta de inspeção e padronização no processo de reentrada.

CRITÉRIOS

- Instrução Normativa Nº 11/2016 - Estabelece normas e procedimentos sobre a política de estoque do TRE/MA;
- Lei nº 4.320/64, Art. 94: Exigência de manutenção de registros contábeis que demonstrem a exatidão dos bens, estoques e valores sob responsabilidade da administração;
- NBC TA 501 (Evidência de Auditoria): Critério que exige a observação da contagem física para validação de estoques, sendo a divergência encontrada um indicador de falha de controle; e
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP) 03 - Estoques: Define as diretrizes para o reconhecimento e mensuração de estoques.

CAUSAS

- Fragilidade nos procedimentos de conferência rotineira (entradas e saídas) e falhas na atualização imediata do sistema ASIWEB.



- Ausência de um Plano de Desfazimento de Materiais para itens ociosos ou com baixa rotatividade.
- Inexistência de um fluxo formal normatizado para a reentrada de materiais no almoxarifado (devoluções), incluindo etapas de inspeção de qualidade.

CONSEQUÊNCIAS

- Inconsistência Patrimonial: Divergência entre o saldo contábil/registrado e a realidade física, comprometendo a fidedignidade das demonstrações do órgão.
- Desperdício de Recursos: Imobilização de capital público em materiais sem utilidade (filtros obsoletos) e risco de perda total por vencimento ou deterioração.
- Risco de Extravio: A ausência de registro formal para retiradas e devoluções facilita a ocorrência de furtos ou perdas sem possibilidade de responsabilização.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 1- Revisar e Instituir:** Revisar o normativo interno de gestão de materiais e instituir formalmente o Inventário Rotativo (Cíclico), definindo a periodicidade mínima de contagem para os itens de maior valor e criticidade (Curva ABC).
- 2- Regularizar o Recebimento de Devoluções:** Regularizar e instituir um fluxo de trabalho claro e auditável para o recebimento de materiais devolvidos de setores/usuários, que inclua a inspeção de integridade do material, a emissão de termo de devolução/ajuste, segregação dos materiais registrados no ASIWEB, registro imediato da reentrada no sistema ASIWEB, garantindo a rastreabilidade da origem e o estado de conservação do item.
- 3- Aprimoramento do Processo de Inventário e Constituição de Provisão para Perdas:** Implementar procedimento formal de identificação e análise crítica de itens obsoletos, danificados e inservíveis durante a execução dos inventários periódicos, estabelecendo critérios objetivos para classificação e mensuração dessas perdas estimadas para, sendo o caso, encaminhar o processo de desfazimento patrimonial de itens irre recuperáveis.

SETOR(ES): COSEM e SEGAL

3. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

65. As recomendações dirigidas à Administração na Auditoria de Contas Integrada com Conformidade, em sua maioria, são corrigidas imediatamente, ficando pendentes recomendações de solução mais complexas.

66. A seguir, apresentamos um resumo da situação dos achados pendentes de implementação nas últimas auditorias realizadas.

Tabela 9 - Auditoria de Contas – Exercício 2022

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
1	R\$ 388.466,31, referente às estimativas de valores de 8 terrenos não reconhecidos no balanço patrimonial do TRE-MA, causando uma subavaliação dos ativos dos bens imóveis.	Em Implementação

5	Pendência de regularização junto à SPU de 8 imóveis pertencentes ao TRE-MA: 7 prédios nas cidades de Balsas, Caxias, Chapadinha, Coelho Neto, Mirador, Presidente Dutra e Pedreiras, e 1 terreno na cidade de Cururupu.	Em Implementação
10	Ausência de política para realização de ajustes de perdas de estoque, conforme diretrizes do MCASP, 9ª edição, item 5.2.3 – ajuste de perdas de estoques, pág. 189.	Em Implementação

Tabela 10 - Auditoria de Contas – Exercício 2024

ITEM	ACHADO	SITUAÇÃO
1	Ausência de política contábil para reconhecimento de benfeitorias em imóveis de uso especial, conforme estabelecido no item 8.1.1.4 da macrofunção 020344 – Imóveis, do Manual SIAFI	Em implementação

67. Não existem determinações de órgãos de controle a serem monitoradas, referente à Auditoria de Contas Integrada com Conformidade.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

68. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada.

69. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria e na nossa formação de conclusão, portanto, não expressamos uma conclusão em separado nesses assuntos.

5. CONCLUSÕES

70. A equipe de auditores internos da Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC) e da Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas (SAPES), realizaram, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal e, em cumprimento ao inciso II do artigo 12 e § 2º do art. 13 da Instrução Normativa TCU 84/2020, Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas relativas ao exercício de 2025 dos responsáveis pelo TRE-MA.

71. As contas auditadas compreendem os ciclos de contas contábeis relativos à Gestão de Contratações, Gestão de Pessoal, Contratações, Imóveis, Móveis, Intangíveis, Ajustes de Exercícios Anteriores, Estoques e Orçamento do Balanço Patrimonial, das Demonstrações das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário em 31 de dezembro de 2025, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes aos ciclos mencionados.

72. Os objetivos desta auditoria no seu planejamento inicial proposto, constante no documento chamado estratégia global, foi obter segurança razoável para expressar opiniões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-MA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

73. Além disso, emitimos conclusão se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

74. Para expressar as conclusões foi observado o Ofício 0005/2021-TCU/Segecex, de 10/6/2021, que trata sobre orientações para expressão de opiniões ou conclusões nos certificados de auditoria de contas relativos aos exercícios de 2020 a 2026.

5.1 Segurança razoável e suporte às conclusões

75. A segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

76. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

5.2 Conclusão sobre as demonstrações contábeis

77. Concluiu-se que a análise dos ciclos de contas contábeis relativos ao Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário em 31 de dezembro de 2025, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira.

5.3 Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

78. Concluiu-se que as transações subjacentes e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

5.4 Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

79. A menção neste relatório da deficiência de controle interno constante no item 2.4, mesmo sem repercussão material diante do escopo do objeto auditado, visa atuar de forma pedagógica direcionar a administração no alcance dos seus objetivos. Além disso, tem a finalidade de evitar eventuais distorções que poderiam se realizar e gerar efeitos relevantes para a entidade.

5.5 Informação sobre apuração de eventual responsabilidade

80. Tal instrumento não se aplica aos trabalhos deste relatório de auditoria.

5.6 Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos auditados

81. Os benefícios esperados com a implementação das recomendações propostas são de natureza quantitativa, decorrentes das correções das distorções, e qualitativos, tais como: aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão e dos respectivos registros contábeis; aumento da fidedignidade e transparência nas informações contábeis.



82. O volume de recursos fiscalizados foi R\$ 129.634.811,39, distribuído entre as contas de resultado, que totalizaram R\$ 48.110.734,58, e as contas patrimoniais, que totalizaram R\$ 81.524.076,81.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

83. Ante o exposto, com fundamento no art. 55 da Resolução CNJ n.º 309/2020, recomenda-se que:

ACHADO 1: Fragilidades nos controles internos de conformidade contábil e de registro de gestão

RECOMENDAÇÕES:

1. **Implantar a segregação de funções, conforme exigido nas macrofunções 020314 e 20315**, do Manual SIAFI, mediante a reestruturação das unidades da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COFIN e da readequação das atribuições da SEÇÃO DE CONTABILIDADE ANALÍTICA E GERENCIAL - SECON de modo que nenhum servidor responsável pela Conformidade de Gestão ou pela Conformidade Contábil participe da emissão de documentos hábeis (DH) relacionados à execução orçamentária e financeira, especialmente folha de pagamento.
2. **Formalização da designação dos conformistas**, através da elaboração e publicação de portarias dos servidores responsáveis pela Conformidade de Registro de Gestão e Conformidade Contábil, detalhando suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação, conforme as Macrofunções 020314 e 020315 do Manual SIAFI.
3. **Incluir no plano de capacitação da COFIN treinamentos sobre a conformidade de registro de gestão e contábil aos servidores responsáveis**, além de orientá-los a assistir o novo projeto de conformidade de registro de gestão promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e apresentado no I ENCONT (27 e 28/08/2025).
4. **Realizar mapeamento do processo do registro de conformidade de gestão e elaborar manual, guia, lista de verificações**, para orientar a realização das atividades pelos conformistas no exame e certificação dos documentos no SIAFI. Como exemplo de boa prática nessa área, temos: Manual de Conformidade de Registro de Gestão do Instituto Federal do Sul de Minas (IFSULDEMINAS); Cartilha de Conformidade de Registro de Gestão do Superior Tribunal Militar (STM); Manual de Conformidade de Gestão do Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT).

SETOR(ES): COFIN e SECON

ACHADO 2: Fragilidades nos controles internos do processo de desfazimento e doação de material de consumo

RECOMENDAÇÕES:

1. **Instituir formalmente um Normativo Interno (Portaria, Instrução Normativa)** que detalhe o rito procedimental completo de desfazimento de bens de consumo, desde a avaliação de inservibilidade até a destinação final, definindo competências e fluxos, revisando o rito de doação, incluindo a publicação obrigatória e prévia de Edital de



Chamamento Público no Portal da Transparência, com antecedência razoável e todos os critérios de habilitação, para garantir ampla concorrência.

2. **Estabelecer e fiscalizar rigorosamente a Segregação de Funções na Comissão de Desfazimento/Doação**, vedando a participação de servidores lotados na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL em posições de presidência ou como membro, garantindo a independência da avaliação, o que não impede que esta unidade, responsável pela gestão e controle do almoxarifado, garanta suporte e apoio técnico necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão de Desfazimento, tal como: orientações sobre os normativos existentes, modelos de documentos, fluxogramas, riscos inerentes ao processo, levantamento e separação de insumos, etc.
3. **Capacitar os servidores da Comissão de Desfazimento**, assim como da SEGAL e das áreas envolvidas, sobre as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 9.373/2018, aplicados por analogia.

SETOR(ES): SEGAL

ACHADO 3: Inconsistências nos registros de estoque

- 1- **Revisar e Instituir:** Revisar o normativo interno de gestão de materiais e instituir formalmente o Inventário Rotativo (Cíclico), definindo a periodicidade mínima de contagem para os itens de maior valor e criticidade (Curva ABC).
- 2- **Regulamentar o Recebimento de Devoluções:** Regulamentar e instituir um fluxo de trabalho claro e auditável para o recebimento de materiais devolvidos de setores/usuários, que inclua a inspeção de integridade do material, a emissão de termo de devolução/ajuste, segregação dos materiais registrados no ASIWEB, registro imediato da reentrada no sistema ASIWEB, garantindo a rastreabilidade da origem e o estado de conservação do item.
- 3- **Aprimoramento do Processo de Inventário e Constituição de Provisão para Perdas:** Implementar procedimento formal de identificação e análise crítica de itens obsoletos, danificados e inservíveis durante a execução dos inventários periódicos, estabelecendo critérios objetivos para classificação e mensuração dessas perdas estimadas para, sendo o caso, encaminhar o processo de desfazimento patrimonial de itens irrecuperáveis.

SETOR(ES): COSEM e SEGAL

São Luís/MA, 20 de março de 2026

Raimunda Mendes Costa
Chefe da SACOC

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Analista Judiciário – Contabilidade



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AUDITORIA INTERNA - AI
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS E CONTRATAÇÕES - SACOC



De acordo.

Paulo Henrique dos Reis Lima
Auditor-Chefe

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

1.3. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS) é o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial.

Tabela 07- Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%

Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.1. Assim, para início dos trabalhos, ainda em julho/2025, foi escolhido como referência a dotação inicial, dado que no início do exercício era o melhor referencial e o que mais se aproximava da despesa executada no TRE-MA.

1.1.2. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total de R\$ 258.467.670,00 em 31/07/2025.

1.1.3. A Tabela 14 apresenta os níveis iniciais de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 08 - Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação inicial	258.467.670,00
MG – Materialidade global	2% do VR	5.169.353,40
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.584.676,70
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	258.467,67

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do SIAFI em 31/07/2025

1.1.4. Assim, a MG – Materialidade global de R\$ 5.169.353,40 foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a conclusão de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-MA.

1.1.5. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de R\$ 2.584.676,70 foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.6. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 258.467,67. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade – 31/12/2025

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 10 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a despesa executada, a qual compreende as despesas liquidadas e os restos a pagar não processados pagos, em 31/12/2025.

Tabela 10 - Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Despesa executada	278.873.441,88
MG – Materialidade global	2% do VR	5.577.468,84
ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.788.734,42
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	278.873,44

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo do SIAFI em 31/12/2025

1.3.2. A MG, ME e o LAD foram alteradas, conforme novo referencial.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem combinada em testes de substantivos e de controle para os ciclos contábeis analisados.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, recálculo, reexecução de procedimentos, indagações, inclusive por escrito (e-mails).

4.4 Em razão das limitações da auditoria, conforme informado neste relatório, emitimos conclusão apenas sobre o conteúdo dos ciclos analisados.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 Os efeitos das distorções relevantes detectadas após o encerramento do exercício de 2025 foram considerados na formação das conclusões de auditoria sobre os ciclos analisados e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.2 Os achados preliminares foram encaminhados aos gestores das unidades auditadas para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar, nos termos do artigo 53 da Resolução CNJ nº 309/2020.

5.3 Comunicamos aos responsáveis pela administração acerca do alcance da auditoria, em relação ao planejado nos termos do trabalho, à época da realização, os achados e as deficiências significativas nos controles internos identificados nos trabalhos da auditoria.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

6.1 Conforme informado na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria” a escolha dos itens amostrais foi baseada no ceticismo e julgamento profissional do auditor, ora em análise de toda a população dos ciclos contábeis, ora pela utilização de técnicas de amostragem, principalmente a unidade monetária.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISE DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e possíveis alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos gestores e as ações corretivas que pretendem adotar.

ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO 1: Fragilidades nos controles internos de conformidade contábil e de registro de gestão

Comentário do Gestor:

“Em relação ao teor do Relatório Preliminar de Auditoria (id. 2680204), especificamente no tocante aos itens relativos aos setores COFIN E SECON constantes nas páginas 11 e 12 do citado apresentamos as propostas a seguir em relação aos itens:

Item 1 - Informo concordância com a proposta sugerida e esclareço que, tendo em vista a publicação da portaria 69/2026 pelo TSE, que autoriza a nomeação de cargos de analistas neste TRE-MA, estamos solicitando em caráter urgente a nomeação do cargo vago de Contador a ser lotado na SECON, para realizar as atividades de conformidade de registro de gestão. Esclareço que atualmente a SECON possui apenas dois servidores lotados sendo um contador e um técnico judiciário.

Em um segundo momento, informo que está sendo elaborada proposta de reestruturação da Secretaria de Administração e Finanças, com o suporte dos cargos e funções a serem criados com o Projeto de Lei 4 de 2024, já aprovado na Câmara dos Deputados e atualmente em tramitação no Senado Federal. Nesta proposta está contemplada a criação de uma nova seção da COFIN que dividiria as atividades de execução atualmente desempenhadas na SECON e que no nosso entendimento resolveria definitivamente a questão da segregação de funções.

Outra possibilidade seria a criação imediata de uma Seção com as atividades de execução atualmente realizadas pela SECON, relacionadas no documento (id. 2686709), porém esta criação depende de decisão da alta administração e independe de decisão desta COFIN.

Item 2 - De acordo com as sugestões da SECON;



Item 3 - De acordo com as sugestões da SECON;

Item 4 - De acordo com as sugestões da SECON.”

Análise da Auditoria:

A informação prestada pela unidade auditada encontra-se alinhada à recomendação desta auditoria, o que demonstra proatividade da equipe gestora no atendimento à lacuna apontada.

ACHADOS DE AUDITORIA

ACHADO 2: Fragilidades nos controles internos do processo de desfazimento e doação de material de consumo

ACHADO 3: Inconsistências nos registros de estoque

Comentário do Gestor:

Em atenção aos achados constantes do Relatório de Auditoria Interna, relativos às fragilidades nos controles internos do processo de desfazimento/doação de material de consumo e às inconsistências nos registros de estoque, esta Seção apresenta as seguintes considerações e providências a serem adotadas:

I – PROCESSO DE DESFAZIMENTO E DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

1. Reconhecimento das Fragilidades *Grifo nosso*

Esta Seção reconhece as fragilidades apontadas quanto:

À ausência de normativo interno específico disciplinando o rito completo de desfazimento;

À necessidade de observância rigorosa da segregação de funções;

À insuficiência de publicidade formal nos procedimentos de doação;

À inexistência de padronização institucional consolidada.

As observações encontram respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e impessoalidade (art. 37 da CF/88), bem como nas diretrizes do Decreto nº 9.373/2018 e da Lei nº 14.133/2021, aplicados por analogia.

(...)

II – INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS DE ESTOQUE

1. Divergências Identificadas

As divergências físicas constatadas (sobras e faltas) evidenciam fragilidades pontuais na atualização tempestiva do sistema ASIWEB e nos procedimentos de conferência rotineira.



As situações relacionadas a materiais obsoletos e às devoluções informais demonstram necessidade de aprimoramento estrutural do controle.

(...)

Esta Seção reconhece a pertinência das recomendações apresentadas pela Auditoria Interna e manifesta comprometimento com o fortalecimento dos controles internos, com a melhoria da governança patrimonial e com a observância estrita dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. *Grifo nosso*

Análise da Auditoria:

A informação prestada pela unidade auditada encontra-se alinhada à recomendação desta auditoria, o que demonstra proatividade da equipe gestora no atendimento à lacuna apontada.

APÊNDICE C – PLANO DE AÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

1. Conforme determinação do Ofício Circular 1/2020 SEGECEX/TCU, este apêndice foi inserido neste relatório de auditoria com vista a traçar as principais medidas para implementação de um plano de ação para aquisição de capacidades que permitam esta unidade de Auditoria Interna realizar a auditoria das contas com assecuração razoável.
2. O Plano Anual de Capacitação (PAC - Aud), previsto no art. 69 da Resolução CNJ 309/2020, será utilizado, para requerer à administração, ações de treinamentos para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de auditor interno. O PAC-Aud consta no (SEI 0011479-16.2025.6.27.8000).

LISTA DE SIGLAS

Sigla	Significado
AI	Auditoria Interna
AICPA	American Institute of Certified Public Accountants (Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos EUA)
ASIWEB	Sistema de Gestão de Almoxarifado
ASGEP	Assistência de Gestão de Patrimônio (antiga SEGEP)
BF	Balanço Financeiro
BGU	Balanço Geral da União
BO	Balanço Orçamentário
BP	Balanço Patrimonial
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COFIN	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
DCASP	Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa
DH	Documento Hábil
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
ECA	European Court of Auditors (Tribunal de Contas Europeu)
EGA	Estratégia Global de Auditoria
EFS	Entidades Fiscalizadoras Superiores
GABSTI	Gabinete da Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação
GPS	Guia da Previdência Social
IFAC	International Federation of Accountants (Federação Internacional de Contadores)
IN	Instrução Normativa
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
ISA	International Standards on Auditing (Normas Internacionais de Auditoria)
ISSAI	International Standards of Supreme Audit Institutions
LAD	Limite para Acumulação de Distorções
LOA	Lei Orçamentária Anual
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
ME	Materialidade para Execução da Auditoria
MG	Materialidade Global
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC TA	Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas de Auditoria
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas do Setor Público
OGU	Orçamento Geral da União
PAC-Aud	Plano Anual de Capacitação da Auditoria
PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SACOC	Seção de Auditoria de Contas e Contratações
SAPES	Seção de Auditoria de Governança e Gestão de Pessoas
SECON	Seção de Contabilidade Analítica e Gerencial
SEGAL	Seção de Gestão de Almoxarifado
SEI	Sistema Eletrônico de Informações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AUDITORIA INTERNA - AI
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTAS E CONTRATAÇÕES - SACOC



SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SPU	Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
STM	Superior Tribunal Militar
TCU	Tribunal de Contas da União
TRE-MA	Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UPC	Unidade Prestadora de Contas